

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Terça-feira, 06 de
Junho de 2023

Edição 1347

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

Portaria nº 977/2023

Revoga a Portaria nº 759/97 de concessão de benefício de APOSENTADORIA PROPORCIONAL a Maria Suely Rodrigues Siqueira.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 105/2023;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2020.115.002160-1-PA, em cumprimento ao Julgamento do relatório publicado em 13/10/2022 e diante da não opção de cargo público em virtude de acumulação indevida:

Art.1º - Revogar a Portaria nº 759/97, publicada em 19/07/97, que concedia APOSENTADORIA a Maria Suely Rodrigues Siqueira, Oficial Escrevente, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, matrícula nº 2242, com efeito a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de maio de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 978/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 106/2023;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 5.247/91, estabelece:

"Art. 150 – A Demissão será aplicada nos seguintes casos:

I -

XII – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, onde o administrador público está sujeito aos mandamentos da Lei, aplicando-a de ofício;

CONSIDERANDO que a administração pública tem o dever de manter pela transparência de seus atos, sob pena de responsabilidade, conforme preceitua o princípio da publicidade;

RESOLVE, DEMITIR do Serviço Público Municipal a servidora Maria Suely Rodrigues, Oficial Escrevente, matrícula nº 2422, por acumulação indevida, conforme a legislação em vigor, com efeito a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de maio de 2023.

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

Portaria nº 979/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Marcos Antônio Silva Clemente.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.000892-9-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Marcos Antônio Silva Clemente, Conservador de Estradas e Vias Públicas – Padrão N, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, matrícula nº 6845, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.164,71 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Conservador de Estradas e Vias Públicas – Padrão N	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 1.236,98
Quinquênio – 35%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 432,94
Insalubridade - 40%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 494,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de maio de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 980/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Gilmar Peixoto Lessa.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.000239-2-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Gilmar Peixoto Lessa, Médico III – 24h – Padrão L, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 9856, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §4º, III, da CF/88, redação da EC nº 41/2003 c/c Súmula Vinculante 33 STF.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral da média aritmética em R\$ 7.836,22 (sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Médico III – 24h - Padrão L	Proventos integrais da regra permanente; Parcela Única: sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 7.836,22

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de maio de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 981/2023

Revoga a Portaria nº 3101/2013 de concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Maria Inês Azevedo de Oliveira.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 105/2023;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2022.204.003547-0-PA, em cumprimento ao Julgamento do relatório publicado em 21/03/2023 e diante da não opção de cargo público em virtude de acumulação indevida:

Art.1º - Revogar a Portaria nº 3101/2013, publicada em 23/10/2013, que concedia APOSENTADORIA a Maria Inês Azevedo de Oliveira, Professora I – 16h – Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 2590, com efeito a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de maio de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 982/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 106/2023;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 5.247/91, estabelece:

"Art. 150 – A Demissão será aplicada nos seguintes casos:

I -

XII – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, onde o administrador público está sujeito aos mandamentos da Lei, aplicando-a de ofício;

CONSIDERANDO que a administração pública tem o dever de manter pela transparência de seus atos, sob pena de responsabilidade, conforme preceitua o princípio da publicidade;

RESOLVE, DEMITIR do Serviço Público Municipal a servidora **Maria Inês Azevedo de Oliveira**, Professora I – 16h, matrícula nº 2590, por acumulação indevida, conforme a legislação em vigor, com efeito a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de maio de 2023.

Wainer Teixeira de Castro

- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

Portaria nº 983/2023

Republica a Portaria nº 1385/2018 que dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Magda Figueiredo de Siqueira.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 105/2023;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2018.115.004016-2-PA (3974/2018), por determinação do TC/RJ nos autos do Processo nº 207.848-7/2023, republicar a Portaria nº 1385/2018, e:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Magda Figueiredo de Siqueira, Médica III – 24h – Padrão M, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 7809, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 8.032,13 (oito mil, trinta e dois reais e treze centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Médica III – 24h – Padrão M	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703,2016	R\$ 5.354,76
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 1.606,42
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 1.070,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de maio de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior

- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº1025/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 001/2021, 71/2023, **Dalle Anne Schmid do Amaral**, para exercer na Secretaria Municipal de Turismo, o cargo em comissão de Assessor Jurídico, **Símbolo DAS 4**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de junho de 2023.

Wladimir Garotinho

- Prefeito-

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

PORTARIA Nº1031/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, tomar sem efeito a Portaria nº 1031/2021 que nomeou, **Paula Pio de França**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Coordenador Especial de Finança, **Símbolo DAS 5**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de junho de 2023.

Wladimir Garotinho

- Prefeito-

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº NOM

2023.204.001874-4-PA	Alcemar Pinheiro Batista
----------------------	--------------------------

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Em 05/06/2023

Wainer Teixeira de Castro

- Secretário de Administração e Recursos Humanos-

Portaria nº 482/2023

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a contar de 01/04/2023, a cessão do servidor JOSÉ ANTÔNIO LOURENÇO AGUIAR, matrícula nº 18731, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública/Guarda Civil Municipal, anteriormente cedido pela portaria nº 492/2022, publicado no D.O. do dia 17/08/2022, para exercer suas atividades laborativas no Gabinete do Prefeito.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 05 de junho de 2023.

Wainer Teixeira de Castro

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Secretaria Municipal da Transparência e Controle

RELAÇÃO DE PROCESSOS APROVADOS PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO:

PROCESSO Nº:	
2023.004.000069-4-CA 2023.004.000056-5-CA 2023.004.000071-3-CA 2023.004.000053-3-CA 2023.004.000078-4-CA 2023.004.000068-7-CA 2023.004.000079-1-CA	José Aluisio Peixoto Barreto Victor Hugo Lemos Nogueira Sepulveda Washington Luiz Barbosa Freitas Welliton Pacheco Rangel Luis Eduardo Haddad Cavaliere Welliton Pacheco Rangel Mario Lopes Machado Junior

Campos dos Goytacazes, 02 de junho de 2023.

Rodrigo Resende Ramos

Secretário Municipal de Transparência e Controle
CRC/RJ – 088327/O-8 - Mat. 40.414

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

EXTRATO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo de Prorrogação Contratual

CONTRATO Nº 028L/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2022.205.000082-3-PR

LOCADOR: **GILSON DE SOUZA SOARES** CPF nº 322.xxx.xxx-91

OBJETO: – O presente Contrato tem por objeto a locação do terreno e de construção existente situado na Rua Menino Valdemir Machado, nº 87 Pq Angélica, Campos dos Goytacazes/RJ, destina-se para funcionamento da Creche Escola Roberto Nunes de Carvalho.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.246,40 (Vinte mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/04/2023

PUBLIQUE-SE

Em 05 de abril de 2023

MARCELO MACHADO FERES

MATRÍCULA: 40.743

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 003L/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2022.021.000037-2-PR
LOCADOR: OTAVIO AMARAL DE CARVALHO
CPF Nº 570.XXX.XXX-06.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE LOCAÇÃO DO TERRENO E DE CONSTRUÇÃO EXISTENTE SITUADO À RUA CARLOS DE LACERDA, Nº 504, PARQUE JOÃO SEIXAS, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ. ONDE FUNCIONA A RESIDÊNCIA INCLUSIVA.
VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS), COM PARCELAS MENSAIS PACTUADAS EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).
PRAZO CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/04/2023

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 DE MAIO DE 2023.

POR INCORREÇÃO

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Matrícula nº 40.442

RELAÇÃO DE PROCESSO APROVADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO.

PROC. Nº 2023.021.000037-8-PR –RUAN GOMES BARROS– MATR. 41.092

Campos dos Goytacazes, 30 de Maio de 2023.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
MATRÍCULA Nº 40.442

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Processo de prestação de contas de adiantamento despachado pela Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, aprovado nos termos da Lei nº 6.472/1997 e Lei nº 8.879/2018.

Processo	Nome
2023.044.000010-1-CA	GERUSA SANTOS DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Campos dos Goytacazes, 01 de junho de 2023.

Leon Gomes Celestino
Matrícula: 41.328
Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Processo de prestação de contas de adiantamento despachado pela Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, aprovado nos termos da Lei nº 6.472/1997 e Lei nº 8.879/2018.

Processo	Nome
2023.044.000009-P-CA	LEANDRO CASTELO DE OLIVEIRA

Campos dos Goytacazes, 01 de junho de 2023.

Leon Gomes Celestino
Matrícula: 41.328
Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Campos - COPPAM

PARECER DO COPPAM

Análise do processo nº 21776/2022-1 (Protocolo 2022.018.002721-7-PA) – solicitação de IPTU de imóvel tombado pelo COPPAM, na Praça São Salvador, 52, inscrição imobiliária número 48181, tendo como requerente Marcus Silva de Oliveira Lima, cadastrado no CPF sob o número 454.163.207-10.

Tendo em vista a reunião extraordinária realizada no dia 25/04/2023, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel é tombado e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 25/04/2023, deliberou por conceder 70% da isenção da alíquota de IPTU para o imóvel.

Para fins de registro a este processo, são discriminados abaixo os percentuais de isenção conferidos em cada um dos critérios estabelecidos em lei:

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar 01/2017)

Praça
Santíssimo
Salvador, 52

I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):	40
a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):	
1. Originais - redução de 35% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;	35
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;	
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;	
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	

II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):	20
a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):	
1. Originais - redução de 15% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;	15
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	

III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	

IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):	0
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota)	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	

Percentual de isenção concedido	70
---------------------------------	----

Campos dos Goytacazes, 25 de abril de 2023

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente do COPPAM

PARECER DO COPPAM

Análise do processo nº 3789/2023-1 (Protocolo 2023.018.000517-5-PA) – solicitação de IPTU de imóvel tombado pelo COPPAM, na Rua Governador Teotônio Ferreira de Araújo, 36, inscrição imobiliária número 8904, tendo como requerente Gesthos Gestão Hospitalar e Saúde Ltda, cadastrado no CNPJ sob o número 05.922.524/0001-53.

Tendo em vista a reunião extraordinária realizada no dia 25/04/2023, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel é tombado e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 25/04/2023, deliberou por conceder 70% da isenção da alíquota de IPTU para o imóvel.

Para fins de registro a este processo, são discriminados abaixo os percentuais de isenção conferidos em cada um dos critérios estabelecidos em lei:

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar 01/2017) Gov Teotônio Ferreira de Araújo, 36

I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):	40
a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):	
1. Originais - redução de 35% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;	35
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;	
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;	
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	

II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):	20
a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):	
1. Originais - redução de 15% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;	15
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	

III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	

IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):	0
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota)	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	

Percentual de isenção concedido	70
--	-----------

Campos dos Goytacazes, 25 de abril de 2023

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente do COPPAM

PARECER DO COPPAM

Análise do processo nº 3787/2023-1 (Protocolo 2023.018.000481-6-PA) – solicita redução de IPTU de imóvel inserido na AEIC, na Rua Saldanha Marinho, 422 inscrição imobiliária número 44500, tendo como requerente Plano de Saúde Ases Ltda cadastrado no CNPJ sob o número 03.638.220/001-33.

Tendo em vista a reunião extraordinária realizada no dia 25/04/2023, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel não tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 25/04/2023, deliberou por conceder 55% da isenção da alíquota de IPTU para o imóvel.

Para fins de registro a este processo, são discriminados abaixo os percentuais de isenção conferidos em cada um dos critérios estabelecidos em lei:

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar 01/2017) Saldanha Marinho, 422

I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):	25
a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):	
1. Originais - redução de 35% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;	
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;	
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;	20
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.	

b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	

II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):	20
a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):	
1. Originais - redução de 15% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;	15
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	

III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	

IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):	0
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota)	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	

Percentual de isenção concedido	55
--	-----------

Campos dos Goytacazes, 25 de abril de 2023

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente do COPPAM

PARECER DO COPPAM

Análise do processo nº 3792/2023-1 (Protocolo 2023.018.000672-9-PA) – solicita redução de IPTU de imóvel inserido na AEIC, na Rua Saldanha Marinho, 387, inscrição imobiliária número 44492, tendo como requerente Oncobeda Serviços Médicos Ltda cadastrado no CNPJ sob o número 01.579.840/0001-13.

Tendo em vista a reunião extraordinária realizada no dia 25/04/2023, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 25/04/2023 deliberou por conceder 80% da isenção da alíquota de IPTU para o imóvel.

Para fins de registro a este processo, são discriminados abaixo os percentuais de isenção conferidos em cada um dos critérios estabelecidos em lei:

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar 01/2017) Saldanha Marinho, 387

I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):	40
a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):	
1. Originais - redução de 35% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;	35
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;	
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;	
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	

II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):	20
a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):	
1. Originais - redução de 15% da alíquota;	15

2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	

III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):		10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):		
1. Originais - redução de 10% da alíquota;		
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;		10

IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):		10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota)		
1. Originais - redução de 10% da alíquota;		
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;		10
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;		

Percentual de isenção concedido	80
--	-----------

Campos dos Goytacazes, 25 de abril de 2023

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente do COPPAM

PARECER DO COPPAM

Análise do processo nº 5179/2023-1 (Protocolo 2023.018.000674-3-PA) – solicita redução de IPTU de imóvel tombado pelo COPPAM, na Rua José do Patrocínio, 54, inscrição imobiliária número 27457, tendo como requerente Valeria Wagner da Cunha Gomes Saad cadastrado no CPF sob o número 424.058.157-53.

Tendo em vista a reunião extraordinária realizada no dia 25/04/2023, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel é tombado e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 25/04/2023, deliberou por conceder 74% da isenção da alíquota de IPTU para o imóvel.

Para fins de registro a este processo, são discriminados abaixo os percentuais de isenção conferidos em cada um dos critérios estabelecidos em lei:

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENTAÇÃO DE ALÍQUOTA IPTU (4, José do Patrocínio, art. 235, Lei Complementar 01/2017)

I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):	37
a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):	
1. Originais - redução de 35% da alíquota;	35
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;	
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;	
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;	
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	2

II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):	17
a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):	
1. Originais - redução de 15% da alíquota;	15
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	2

III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	

IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota)	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	10
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	

Percentual de isenção concedido	74
--	-----------

Campos dos Goytacazes, 25 de abril de 2023

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente do COPPAM

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT

PORTARIA N.º 033/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO as informações obtidas por meio do Memorando n.º 086/2023 proveniente da Divisão de Transporte Alternativo de Passageiros;

CONSIDERANDO que a falta de atuação do transporte alimentador de passageiros de forma contínua e regular constitui conduta passível de instauração de processo administrativo disciplinar objetivando a revogação da permissão, conforme Parágrafo Único do artigo 8º da Lei 8.867/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, a instauração de Processo Administrativo para apurar condutas irregulares imputadas aos Permissãoários do Transporte de Passageiros do Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º - Constituir Comissão Especial de Processo Administrativo, composta pelos servidores Ana Carolina Costa de Alvarenga Nunes, matrícula n.º 39.712; Letícia de Almeida Neto, matrícula n.º 33.912 e Alcides Guimarães Venâncio Neto, matrícula n.º 40.477, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item precedente;

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão atuarão sem prejuízo das atividades normais e poderão reportar-se diretamente aos demais setores desta Autarquia, em diligências necessárias à instrução processual.

Campos dos Goytacazes, 30 de maio de 2023.

NELSON GODÁ
Presidente do IMTT
Matrícula 40.605

Previcampos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2023

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes-Previcampos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que determina o artigo 49, II da Lei Municipal nº 6.786/99;

CONVOCA os servidores nomeados e que compõem o CÔMITE DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES-PREVICAMPOS, em conformidade com os artigos 51 e 52 da Lei nº 6.786/99, para REUNIÃO ORDINÁRIA, que será realizada no dia 13 de junho de 2023, (terça-feira), às 10h, na sede do Instituto de Previdência-PREVICAMPOS, situado na Av. Alberto Torres, 173, Centro, nesta cidade, para a seguinte pauta:

- Atualização da realocação dos valores investidos em Fundos Financeiros;
- Apresentação da Equipe do BRADESCO sobre o "Cenário Econômico e Oportunidades de Investimentos para os RPPS";
- Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes/RJ, 05 de Junho de 2023.

MARIO TERRA AREAS FILHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVICAMPOS
Matrícula 40.288

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, vem por meio deste informar que realizará sessão para dar prosseguimento ao certame em epígrafe, conforme abaixo discriminado:

1- **Objeto:** Obra de reforma e ampliação da Clínica da Família de Santo Eduardo, 13º Distrito - Santo Eduardo - Campos dos Goytacazes - RJ.

2- **Data e horário da sessão de análise da documentação, com fulcro no art. 48, §3º da Lei 8.666/93:**
12 de junho de 2023 às 10h (dez horas).

Campos dos Goytacazes, 05 de junho de 2023.

José Carlos Ferreira Monteiro
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023

EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME, EPP e COOPERATIVA EQUIPARADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, com fulcro no art. 4º da Lei nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 137/2020, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023**, exclusivo para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de camisas e camisetas para atender aos eventos propostos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes - RJ.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 21 de junho de 2023.

Local: www.licitanet.com.br.

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.ri.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 05 de junho de 2023.

Aline Gomes Pelicioni
Pregoeira

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0412/2023

MARCOS DA SILVA BACELLAR, Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0291/2022 que nomeou Raisa Pierrot Leite, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Gabinete do Vereador Marcos Elias Escafura da Silva, Símbolo CC-1E, com vigência a partir de 1º de junho de 2023.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de junho de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos, 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCOS DA SILVA BACELLAR
– Vereador-Presidente –

PORTARIA Nº 0413/2023

MARCOS DA SILVA BACELLAR, Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0325/2022 que nomeou Janete Santos Gomes de Sá, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Política do Gabinete do Vereador Marcos Elias Escafura da Silva, Símbolo CC-1 – N2, com vigência a partir de 1º de junho de 2023.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de junho de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos, 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCOS DA SILVA BACELLAR
– Vereador-Presidente –

PORTARIA Nº 0414/2023

MARCOS DA SILVA BACELLAR, Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0489/2021 que nomeou Edson de Jesus, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador Marcos Elias Escafura da Silva, Símbolo CC-1 – N3, com vigência a partir de 1º de junho de 2023.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de junho de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos, 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCOS DA SILVA BACELLAR
– Vereador-Presidente –

PORTARIA Nº 0415/2023

MARCOS DA SILVA BACELLAR, Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0155/2023 que nomeou Maria Teresa Teixeira Ferreira, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Política do Gabinete do Neilton Virgílio de Souza Júnior, Símbolo CC-1, com vigência a partir de 1º de junho de 2023.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de junho de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos, 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCOS DA SILVA BACELLAR
– Vereador-Presidente –

PORTARIA Nº 0416/2023

MARCOS DA SILVA BACELLAR, Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0337/2023 que nomeou Katia Maria Gomes da Silva, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Política do Gabinete do Vereador Helio Montezano de Oliveira Neto, Símbolo CC-1, com vigência a partir de 1º de junho de 2023.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de junho de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos, 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCOS DA SILVA BACELLAR
– Vereador-Presidente –

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 108/2023.

Dispensa de Licitação art. 24, II.

Contrato nº 015/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de licenciamento de antivírus corporativo com suporte cliente/servidor, para atender as demandas da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

Contratada: ELEET SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.636.394/0001-22

Valor global: R\$ 16.212,90 (Dezesseis mil e duzentos e doze reais e noventa centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 25/05/2023.

Dotação: P.T. 1011220095272400.

Despesa: N. D.339039.

Gestor: Patrícia de Souza Manhães

Fiscal: Wellington Alves Torraca.

Campos dos Goytacazes, 25 de maio de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos e 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Marcos da Silva Bacellar
Presidente da CMCG

EXTRATO DE CONTRATO – TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

Processo nº 0574/2023

Filiação com fundamento art. 53, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Objeto: Termo de Ratificação Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas Associado: Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

Associação: Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas.

CNPJ: 05.801.353/0001-04

Valor global: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Vigência: 48 (quarenta e oito) meses.

Data de assinatura: 23/05/2023.

Dotação: P.T. 1011220095272400.

Despesa: N. D.339039.

Gestor: Rafael dos Santos Martins

Fiscal: Mayara Myriam Barbosa Coutinho.

Campos dos Goytacazes, 29 de maio de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos e 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Marcos da Silva Bacellar
Presidente da CMCG

QUADRO DE REGISTRO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES torna público o preço registrado para futura e eventual contratação de serviços de Restauração, Manutenção e Conservação de Documentos Históricos do Acervo Público da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, a prestação de serviços inclui materiais e a utilização de equipamentos necessários e adequados à manutenção à execução dos serviços, conforme descrição abaixo, obtidos como resultado do Pregão SRP nº 06/2023, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data desta publicação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	VALOR	Empresa detentora do registro
1	SESMARIA – ano 1798 a 1801 (Muito danificado, empoeirado, escurecido, ataques de insetos, manchas, perda da capa e da lombada, costura rompida, folhas soltas, perda de informações (em algumas folhas).	792	páginas	R\$94,00	R O D R I G U E S PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- ME CNPJ Nº 18.577.686000/1-43
2	REGISTRO DE MARCAS – ano 1813 a 1832 (Muito danificado, empoeirado, escurecido, ataques de insetos, manchas, perda da capa e da lombada, costura rompida, folhas soltas, perda de informações (em algumas folhas).	386	páginas	R\$94,00	
3	TERMO DE PRISÃO – ano 1760 a 1766 (Muito danificado, empoeirado, escurecido, ataques de insetos, manchas, perda da capa e da lombada, costura rompida, folhas soltas, perda de informações (em algumas folhas).	228	páginas	R\$94,00	
4	REGISTRO GERAL – ano 1823 a 1824 (Muito danificado, empoeirado, escurecido, ataques de insetos, manchas, perda da capa e da lombada, costura rompida, folhas soltas, perda de informações (em algumas folhas).	400	páginas	R\$94,00	
5	AFORAMENTO – ano 1748 a 1758 (Muito danificado, empoeirado, escurecido, ataques de insetos, manchas, perda da capa e da lombada, costura rompida, folhas soltas, perda de informações (em algumas folhas).	294	páginas	R\$94,00	
6	LIVRO DE NOTAS – ano 1731 a 1797 (Muito danificado, empoeirado, escurecido, ataques de insetos, manchas, perda da capa e da lombada, costura rompida, folhas soltas, perda de informações (em algumas folhas).	96	páginas	R\$94,00	
7	MATADOURO – ano 1781 a 1795 (Muito danificado, empoeirado, escurecido, ataques de insetos, manchas, perda da capa e da lombada, costura rompida, folhas soltas, perda de informações (em algumas folhas).	800	páginas	R\$94,00	
8	ARREMATACÕES – ano 1751 a 1783 (Muito danificado, empoeirado, escurecido, ataques de insetos, manchas, perda da capa e da lombada, costura rompida, folhas soltas, perda de informações (em algumas folhas).	188	páginas	R\$94,00	
9	PRESTAÇÃO DE CONTAS – ano 1746 a 1759 (Muito danificado, empoeirado, escurecido, ataques de insetos, manchas, capa solta, sem a lombada, costura rompida, folhas soltas, perda de informações (em algumas folhas).	218	páginas	R\$94,00	
10	OFÍCIO – ano 1854 a 1868 (Péssimo estado, empoeirado, escurecido, ataques de insetos, manchas, perda da capa e da lombada, costura rompida, folhas soltas, perda de informações (em algumas folhas).	492	páginas	R\$94,00	

“Campos dos Goytacazes, 01 de junho de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos e 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes”.

Marcos da Silva Bacellar
Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes